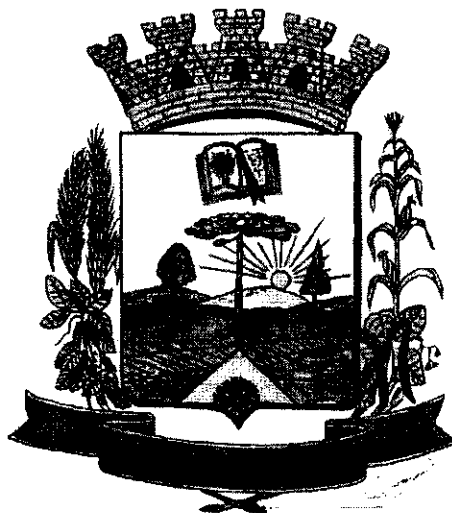




PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

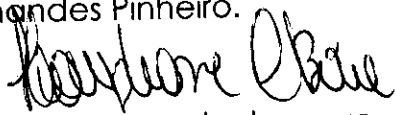
NÚMERO: 006/2016

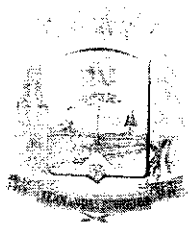
EMIÇÃO: 25/02/2016

ABERTURA: 15/03/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA AV. VEDOLINO NEVES, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 820236/2015/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA E PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO.

No dia vinte e cinco do mês de fevereiro de 2016 foi protocolada e autuada sob o nº 006/2016 a presente licitação, modalidade Tomada de Preços que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Av. Vedolino Neves, Centro, no Município De Fernandes Pinheiro, com recursos do Contrato de Repasse nº 820236/2015/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Eu, Haydiane Cristina Bora () Presidente da Comissão de Pregão, fiz constar este termo, o qual subscrevo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

E-MAIL: engenharia@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP
84535-000

SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

Departamento de Engenharia

Data: 23/02/2016

Assunto: Solicitação de Licitação para os serviços de execução da obra – **Pavimentação da Avenida Vedolino Neves.**

Endereço da Obra: Avenida Vedolino Neves, s/nº, Centro, Fernandes Pinheiro – Pr.

Valores a licitar: (planilha em anexo)

Planilha	Data	Valor	Elaboração
Orçamento – Pav. Vedolino Neves	23/02/2016	R\$ 409.458,22	Dept.º Eng.

Valor a Licitar: **R\$ 409.458,22 (Quatrocentos e nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos).**

Prazo de Execução: 3 (três) meses

Lucas Silva da Rocha
Engenheiro Civil
CREA PR-135.784/D

ORÇAMENTO ART/RRTI Nº: 20152807324		BDI SEM Desoneração. 24,23%		segunda-feira, 19 de outubro de 2015		Encargos sociais s/ m.o.	
Tomador: Prefeitura de Fernandes Pinheiro		Nº do contrato: 1025134-86 / 0		155,71% (hora)		114,94% (mês)	
Programa: 0		Empreendimento: Implantação de pavimentação de vias públicas urbanas		Código SINAPE		SEM	
ITEM		DESCRÇÃO DO SERVIÇO		UNID.		QUANT.	
1		SERVIÇOS INICIAIS				RS	
1.1		INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA PADRAO CAIXA		UM		1,00	
						PRECÇ.UNIT.	
						TOTAL	
						500,00	
2		TERRAPLANAGEM					
2.1		SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E		M2		5.727,42	
2.2		REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA		M2		3.819,57	
						7.428,16	
3		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA					
3.1		BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTACAO		M3		229,17	
3.2		BASE PARA PAVIMENTACAO COM MACADAME HIDRAULICO, INCLUSIVE COMPACTACAO		M3		572,94	
3.3		PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C		M2		3.819,57	
3.4		IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM EMULSAO CM-30		M2		3.819,57	
3.5		FABRICACAO E APLICACAO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ)CAP 50/70.		T		477,00	
						205.416,57	
4		TRANSPORTES					
4.1		TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10 KM, COM CAMINHAO BASCULANTE DE 4,0		T/km		1.909,79	
						1.508,73	
5		MEIO-FIO					
5.1		MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO 15 MPA, 30 CM BASE X 26 CM ALTURA, MOLDADO "IN		M		646,19	
						12.329,31	
6		DRENAGEM					
6.1		ESCAVACAO DE VALA NAO ESCORADA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA COMPROFUNDIDADE DE 1,5 ATE		M3		538,58	
6.2		REATERRO E COMPACTACAO MECANICO DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL TIPO SOQUETE		M3		445,13	
6.3		BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3.		UN		12,00	
6.4		CAIXA COLETOIRA, 1.20X1.20X1.50M, COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO EPAREDES EM ALVENARIA		UN		5,00	
6.5		TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 400MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS		M		51,10	
6.6		TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-2 PB NBR-8890/2007 DN 600 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS		M		307,95	
6.7		ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DIAMETRO = 400MM, SIMPLES OU ARMADO, JUNTA EM		M		51,10	
6.8		ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DIAMETRO = 600MM, SIMPLES OU ARMADO, JUNTA EM		M		307,95	
						70.530,79	
						3.565,40	
						9.191,93	
						7.846,44	
						4.759,80	
						2.255,04	
						23.681,36	
						649,28	
						18.381,54	
7		CALÇADAS E GRAMAS					
7.1		LASTRO DE CONCRETO ESPESURA 10CM, PLE-PARE MECANICO		M2		1.213,12	
7.2		PASSEIO EM CONCRETO DESEMPENHADO TRAX-12.5.5.5 E ESPESSURA 5CM		M2		768,82	
7.3		PINTURA DE GRAMA COM LACAS BR/30/20		M2		1.396,15	
7.4		FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO EM CIMENTO		M2		98,28	
						104.968,81	
						29.915,64	
						45.115,94	
						4.225,16	

1 de 2



BDI - Bonificação e Despesas Indiretas

Nº do contrato: 1025134-86 / 0

19/10/2015

Tomador: Prefeitura de Fernandes Pinheiro

Empreendimento: Implantação de pavimentação de vias públicas urbanas

Programa: 0

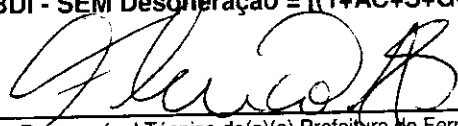
Identifique o tipo de obra:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN. (X) Sobre os serviços. Sobre a mão-de-obra.
Construção de rodovias e ferrovias:	2	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013. (X) SEM Desoneração. COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	8,69%
I1: PIS e COFINS				3,80%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				2,00%

BDI incluso no custo unit?	(X) SIM	NÃO INCLUSO
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento		24,23%

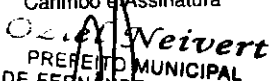
Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$


Flávio André Synderski
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 100231/D

Responsável Técnico de(o)(a) Prefeitura de Fernandes Pinheiro

Carimbo e Assinatura


Carlos Veivert
 PREFEITO MUNICIPAL
 DE FERNANDES PINHEIRO
 CPF 533.658.999-20

Prefeito Municipal (ou Tomador)

CONTRATO DE REPASSE Nº 820236/2015/MCIDADES/CAIXA
PROCESSO Nº 3683.1025134-86/2015

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MCIDADES,
REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,
E O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - PR,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS
AO PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente MCIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Luiz Henrique Borgo, RG nº 20.532.440, CPF nº 479.219.279-04, residente e domiciliado em Ponta Grossa/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto, Brasília – DF, no livro 2925, fls 151 e 152, em 10/01/2012, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - PR, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.619.323/0001-20, neste ato representado(a) pelo Prefeito(a) Sr(a) OZIEL NEIVERT, RG nº 3.191.322-5 e CPF nº 505.656.999.20, residente no MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Implantação de Pavimentação em vias Públicas Urbanas

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - PR

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação:

- Documentação técnica de engenharia;

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(X) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União: R\$ 245.850,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO: R\$ 4.917,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E

DEZESSETE REAIS)

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 250.767,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL SETECENTOS E SESENTA E SETE REAIS)

Data de Emissão e Nota de Empenho nº 29/10/2015 - 2015NE801325, no valor de R\$ 245.850,00, Gestão 0001.

Programa de Trabalho: 1545120541D73 0041

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: 0390.006.00647285.1.

PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 04/11/2015.

Término da Vigência Contratual: 30/11/2017.

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Av. Remis João Loss, 600 - Centro - MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO - PR

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Francisco Ribas, 200 - Ponta Grossa/PR.

Assinatura do Contratante

Nome: Luis Henrique Borgo

CPF: 479.219.279-04

Luis Henrique Borgo
Superintendente Regional
Matr.: 048804-2
SR Campos Gerais - PR

Assinatura do Contratado

Nome: OZIEL NEIVERT

CPF: 505.656.999-20

Testemunhas

Nome:

CPF:

INGRID BRACHMANN

Assistente Junior

Matr.: 100.055-1

REDUR/PG

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nome:

CPF:

SANDRO LUIZ BOLZANI

CPF: 640.231.769-15

**CONTRATO DE REPASSE Nº 0/2015/MCIDADES/CAIXA
PROCESSO Nº 3683.1025134-86/2015**

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIII. observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de Abril de 2013, nas licitações que realizar pela Lei 8.666/93, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVI. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XVIII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de

homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

- XIX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XXXVI. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Concedente;

b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;

c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:



- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO

20 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

PONTA GROSSA/PR, 04 de novembro de 2015

Assinatura do Contratante
Nome: Luis Henrique Borgo
CPF: 479.219.279-04

Luis Henrique Borgo
Superintendente Regional
Matr.: 048804-2
SR Campos Gerais - PR

Assinatura do Contratado
Nome: OZIEL NEIVERT
CPF: 505.656.999-20

Testemunhas

Nome:
CPF:

INGRID BRACHMANN
Assistente Júnior
Matr.: 100.055-1
REBUR/PG
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nome:
CPF:

SANDRO LUIZ BOLZANI
CPF: 640.231.769-15

Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementares**MINISTÉRIO DAS CIDADES**

1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério das Cidades, o CONTRATADO deve:

- a) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- b) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- c) estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- d) estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso.
- e) garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

PONTA GROSSA/PR, 04 de novembro de 2015
Local/data

Assinatura do Contratante

Nome: Luis Henrique Borges
CPF: 479.219.279-04

Luis Henrique Borges
Superintendente Regional
Matr.: 048804-2
SR Campos Gerais - PR

Assinatura do Contratado

Nome: OZIEL NEIVERT
CPF: 505.656.999-20

Testemunhas

Nome:
CPF:

INGRIS BRACHMANN
Assistente Júnior
Matr.: 100.055-1
REDUR/PG
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nome:
CPF:

SANDRO LUZZ BOLZANI
CPF: 648.231.769-15

Zimbra

convenios@fernandespinheiro.pr.gov.br

#PUBLICO CE GIGOV/PG 481/2016 - CT 1025134-86/2015 - Comunica a aprovação da análise técnica e solicita a documentação d**De :** gigovpg09@caixa.gov.br**Assunto :** #PUBLICO CE GIGOV/PG 481/2016 - CT 1025134-86/2015 - Comunica a aprovação da análise técnica e solicita a documentação do licitatório**Para :** convenios@fernandespinheiro.pr.gov.br, gabinete@fernandespinheiro.pr.gov.br, engenharia@fernandespinheiro.pr.gov.br, contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br, industriaecomercio@fernandespinheiro.pr.gov.br, tesouraria@fernandespinheiro.pr.gov.br, gabinete@fernandespinheiro.pr.gov.br, gabinete@fernandespinheiro.pr.gov.br**Cc :** ag0390@caixa.gov.br, sr3683pr06@caixa.gov.br

#PUBLICO

A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Prefeito(a)
 Oziel Neivert
 Município de Fernandes Pinheiro - Pr

Assunto: Referente ao Contrato 1025134-86/2015 - SICONV 820236 - PAVIMENTAÇÃO DA RUA VEDOLINO NEVES

Senhor(a) Prefeito(a)

1 Comunicamos que foram sanadas as pendências para a retirada da cláusula suspensiva do Contrato de Repasse em referência, e o investimento totalizou-se me

Item	Descrição	PREVISTO ANTERIOR	REPROGRAMAÇÃO SOLICITADA
		Valor total	Valor total
1	Serviços iniciais	500,00	500,00
2	Terraplanagem	7.428,16	7.428,16
3	Pavimentação asfáltica	205.416,57	205.416,57
4	Transportes	1.508,73	1.508,73
5	Meio-fio	12.329,31	12.329,31
6	Drenagem	70.530,79	70.530,79
7	Calçadas e gramas	104.968,81	104.968,81
8	Sinalização	6.775,85	6.775,85
Totais:		409.458,22	409.458,22

2 Para a verificação do resultado do processo licitatório, encaminhar:

- 2.1 Orçamento legível.
 2.2 Quadro de composição do investimento (QCI).

3 Para a primeira inspeção técnica, apresentar:

3.1 ART/RRT de execução, ART/RRT de fiscalização, Ordem de Serviço e placa de obra afixada em local de destaque.

4 Até a última inspeção técnica, apresentar:

4.1 Apresentar os ensaios de controle tecnológico e o laudo conclusivo, com respectiva ART.

5 Tendo em vista a ampliação do valor de investimento total do contrato de repasse, a prefeitura deverá apresentar:

- 5.1 Declaração de contrapartida no valor de R\$ 163.608,22, que mencione a LOA e a Rubrica ou o QDD.
 5.2 Cópia da LOA mencionada na Declaração;
 5.3 Cópia datada e assinada do Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, com posição atualizada (QDD).

6 Para a continuidade da operação é necessário que esse Município, encaminhe à CAIXA pedido específico de autorização do início do empreendimento, conforme orientação operacional anexo, onde constam inclusive os modelos a serem utilizados.

7 Estando o contrato em condições de efetividade, encaminharemos ofício a esse Município, informando não haver óbices para o início do objeto do referido contrat

8 Estamos à disposição para esclarecimentos.

Respeitosamente,

Terezinha da Silva Santos
 Assistente Júnior

Carlos André Correa Cardoso
 Coordenador de Filial

Paulo Antonio Longo
 Gerente de Filial
 GIGOVPG - GE Governo Ponta Grossa/PR

De : gigovpg@caixa.gov.br**Assunto :** R E T I F I C A Ç Ã O - ORIENTAÇÃO OPERACIONAL 01/2015 - GIGOV/PG - LICITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2016****De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade****Para: Departamento de Compras e Licitações****Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Av. Vedolino Neves, Centro, no Município De Fernandes Pinheiro, com recursos do Contrato de Repasse nº 820236/2015/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.****Valor Máximo Admitido : R\$ 409.458,22**

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2015, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.0901.2047 PAVIMENTAR VIAS URBANAS

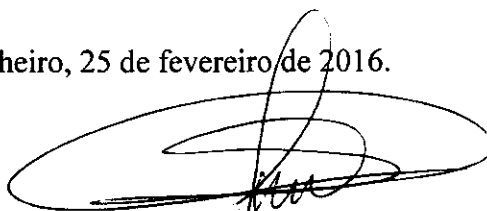
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

02550 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02560 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

02570 00512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)

Fernandes Pinheiro, 25 de fevereiro de 2016.


Juarez Miguel da Silva
Contador



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2016

De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Av. Vedolino Neves, Centro, no Município De Fernandes Pinheiro, com recursos do Contrato de Repasse nº 820236/2015/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Analizando as informações contidas neste processo administrativo de licitação e em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais alterações e complementos, sou de Parecer Favorável à elaboração do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços.

Fernandes Pinheiro, 25 de fevereiro de 2016.

Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 039/2016

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Av. Vedolino Neves, Centro, no Município De Fernandes Pinheiro, com recursos do Contrato de Repasse nº 820236/2015/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Analizando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo Licitatório, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2002, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 25 de fevereiro de 2016.


Oziel Neivert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

EMIÇÃO: 25/02/2016

ABERTURA: 15/03/2016 às 9:30 HORAS

1.1 – O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto n.º 136/2015, e de conformidade com a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislação aplicáveis, informa aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS no dia **15/03/2016, às 9:30 horas**, na Prefeitura Municipal, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600 - Centro, município de Fernandes Pinheiro, sendo a presente licitação tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

1.2 - A abertura dos envelopes, dar-se-á no mesmo endereço indicado no item 1.1, às **9:30 horas do dia 15/03/2016**.

1.3 – As demais informações, esclarecimentos, impugnações e acesso aos demais documentos do edital poderão ser efetuados junto ao Departamento de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, situada à Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro, Paraná, fone/fax (42) 3459-1109, e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.

2 – DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

2.1 – Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Av. Vedolino Neves, Centro, no Município De Fernandes Pinheiro, com recursos do Contrato de Repasse nº 820236/2015/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

2.2 – O Valor Máximo Global para execução da obra é de R\$ 409.458,22(quatrocentos e nove mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos), conforme Planilha de Serviços no Anexo I.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.2 - Na presente Licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.

3.3 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas que estejam cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000024

junto a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, ou que requeiram, apresentem a documentação necessária e obtenham sua aprovação até o terceiro dia anterior à data da abertura das propostas.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "01" E "02"

4.1 - Os envelopes "01" e "02", contendo respectivamente a proposta de preços e documentação para habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguinte dizeres:

a) TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016
ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:

b) TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016
ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no **Anexo II** a qual deverá ser entregue, à Comissão de Licitação até a data e horário de abertura dos envelopes.

5 - DO DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope "01", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica e fiscal deverá conter:

5.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados,



contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.

c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) Declaração de Idoneidade. Modelo no **Anexo III**;

f) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

g) Declaração, sob penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Lei 10.097/00. Modelo no **Anexo IV**;

h) Cópia do Cadastro de Fornecedores junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Fernandes Pinheiro, emitido até o terceiro dia anterior a data de abertura desta licitação;

5.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de Regularidade junto à Receita Federal e a Dívida Ativa da União, inclusive as Contribuições Sociais.

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

c) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, dentro do prazo de validade.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.

5.1.3 – Para comprovação da qualificação técnica:

a) Declaração de responsabilidade técnica, indicando profissional de nível superior, graduado em engenharia, legalmente habilitado junto ao CREA a ser designado como responsável técnico da obra;

b) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre os profissionais indicados e a empresa proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000026

d) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

e) Atestado e/ou declaração de execução de, no mínimo, 1 (uma) obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação;

5.1.3.1 – Os atestados e/ou declarações exigidos na alínea “e” deverão ser comprovados através de “Certificado de Acervo Técnico Profissional ATP” do responsável técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

5.1.4 – Quanto a Qualificação Econômica - Financeira:

a) Demonstrações Contábeis do último exercício social (2012), já exigíveis e apresentados de acordo com a Lei 6.404/76, 11.638/2007 e 11.941/2009, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – D1, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha a substituir:

a.1) Em caso de Sociedade Anônima ou Empresa de Grande Porte os Demonstrativos Contábeis que devem ser apresentados são:

a.1.1) Balanço Patrimonial;

a.1.2) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;

a.1.3) Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA substituível pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL;

a.1.4) Demonstração do Fluxo de Caixa _ DFC; e

a.1.5) Parecer dos Auditores Independentes.

a.2) Para os demais tipos de sociedade os Demonstrativos Contábeis que devem ser apresentados são:

a.2.1) Balanço Patrimonial;

a.2.2) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;

a.2.3) Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA substituível pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL;

a.3) Todos os demonstrativos devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário, apresentados em cópia autenticada e registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com CRC ativo e também assinatura do titular da empresa.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000027

a.4) Nos casos de empresa recém constituída, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data definida neste edital para abertura dos envelopes.

c) Comprovação de capacidade financeira mediante apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), com base no Balanço Patrimonial, cujos valores são os a seguir estabelecidos:

LG = Valor mínimo de: 1,0

LC = Valor mínimo de: 1,0

E = Valor máximo de: 0,5

Tais índices serão calculados conforme segue:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$LC = (AC / PC)$

$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$

Onde:

AC = Ativo circulante; PC – Passivo Circulante; AP = Ativo Permanente;
RLP = Realizável à longo prazo; ELP – exigível a longo prazo

OBS: Os índices serão apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando se as demais.

d) Comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da Lei, de valor igual ou superior à 10% do Valor Máximo Global Admitido do objeto.

5.1.5 - Termo de Renúncia quanto a Habilitação (OPCIONAL). Modelo no Anexo V

5.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, pela Comissão de Licitação, ou publicação em órgão oficial, em uma única via, sem rasuras emendas ou entrelinhas.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preço - Envelope "02" - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:



a) Proposta de Preços: apresentar a Proposta de Preços sobre todos os itens da Planilha do Anexo I, onde deverá constar ainda a Razão Social, CNPJ, Endereço completo, Telefone de Contato, Data, Assinatura do representante legal e nome do representante legal.

b) Planilha de Serviços: apresentar a Planilha de Serviços constantes no Anexo I com os preços propostos, inclusive com BDI inserido **em cada item** da Planilha, devidamente assinadas pelo representante legal e responsável técnico.

c) Cronograma Físico Financeiro: apresentar o Cronograma Físico financeiro constantes no Anexo I com as etapas distribuídas em períodos de 30 dias, devidamente assinadas pelo representante legal e responsável técnico.

d) Planilha de Composição do BDI, conforme orientações e limites constante no Anexo VI.

e) Termo de Renúncia quanto a Habilitação (OPCIONAL). Modelo no **Anexo VII**

6.3 – Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou demais documentos da licitação.

7 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1 – Fica estabelecido em 30 (trinta) dias o prazo das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogada por solicitação do Município. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1 A Comissão de Licitação se reunirá na mesma data e horário previstos para o recebimento e abertura dos envelopes, **com ou sem a presença dos interessados.**

8.2 Inicialmente serão abertos os envelopes de nº 01 contendo a documentação exigida. Caso a empresa não cumpra as exigências de habilitação deste Edital estará automaticamente desclassificada, sendo-lhe devolvido o envelope nº 02, da proposta de preço, lacrado.

8.2.1 Serão inabilitados, as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada até a data fixada ou apresentarem-na incompleta ou em desacordo com as disposições do edital.

8.2.2 Quando todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada (s) da(s) causa(s) da inabilitação.

8.3 Em seguida serão abertos os envelopes nº 02 da proposta de preço, das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000029

interposição de recursos ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos apresentados.

8.3.1 Somente serão abertos os envelopes "proposta comercial" das empresas previamente habilitadas pela Comissão, ficando os relativos às empresas inabilitadas à sua disposição, para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados sem qualquer formalidade.

8.4 Abertas às propostas, a Comissão procederá a classificação e o julgamento da licitação, pelo menor preço global, atendendo aos dispositivos da Lei nº 123/2006, indicando em relatório circunstanciado a proposta considerada vencedora, sendo desclassificada aquela:

8.4.1 que não atender aos requisitos deste edital;

8.4.2 Cujo preço for considerado manifestamente inexequível ou acima do preço máximo admitido.

8.4.3 Que oferecer propostas alternativas.

8.4.4 Que apresentar incorreções nos cálculos, somas, ou no total global.

8.5 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.

8.5.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado da nova data prevista para a apresentação delas.

8.6 Atendidas as exigências deste edital, serão consideradas vencedoras as propostas que, atendendo a todas as exigências do Edital, ofertarem o Menor preço global, para execução dos serviços objeto desta licitação.

8.7 Em caso de empate, a decisão far-se-á mediante sorteio, definido pela Comissão, observado, se for o caso, o disposto no Parágrafo 2º, Art. 3º, da Lei 8.666/93, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convidadas.

8.8 Concluída a apreciação das propostas, a Comissão procederá, através de ato formal, à sua classificação sendo esse resultado divulgado, em data previamente comunicada pela Comissão de licitantes, através de aviso fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro e encaminhado via fax a todos os participantes.

8.9 Compete ao Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, à vista do relatório da Comissão, proferir sua decisão, confirmando a classificação das propostas, homologando o resultado da licitação e adjudicando o objeto à licitante vencedora.

8.10 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste edital e da proposta vencedora.

8.11 Após a homologação do resultado da licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000030

da convocação pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro para assinar o contrato.

8.11.1 No ato de assinatura do Contrato, a empresa deve, obrigatoriamente apresentar ART de Execução e apresentar o Alvará de Obra junto à Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

8.12 É facultado a "Prefeitura", quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

8.13 Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a "Prefeitura" conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 8.4 acima.

9 – DOS PRAZOS

9.1 - O prazo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é **3 (três) meses**, contado a partir da data da Ordem de Serviços.

9.2 - O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de **6 (seis) meses**, contado a partir da data de assinatura do contrato.

9.3 - Adjudicando o objeto da presente licitação a Prefeitura Municipal convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.4 - A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista na Lei nº 8.666/93.

9.5 - Os prazos de que tratam o item 9 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2%



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000031

sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total da etapa em atraso.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

11 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não será reajustado.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos devidos serão feitos APÓS O PROCESSO DE: apresentação do Boletim de Medição, pedido de Vistoria junto a Caixa Econômica, execução de Vistoria com respectiva aprovação da obra pela Caixa Econômica, emissão de Nota Fiscal citando o nº desta Licitação (Tomada de Preços nº 006/2016-PMFP - Contrato de Repasse nº 820236/2015/Ministério das Cidades/CAIXA) e destacando no corpo da mesma o valor do ISSQN devido ao Município, bem como a retenção do INSS, do valor relativo à mão de obra, conforme legislação em vigor) e autorização de pagamento pela Caixa Econômica, e EXATAMENTE NESTA SEQUÊNCIA sendo após a liberação de Pagamento pela Caixa Econômica o pagamento efetuado em até 3 (três) dias úteis.

12.2 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.0901.2047 PAVIMENTAR VIAS URBANAS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

02550 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02560 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

02570 00512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)

12.3 - Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

a) Apresentação de matrícula da obra junto ao INSS;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000032

c) A liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao CREA/PR de ART de execução da obra e comprovante de Matrícula junto ao INSS;

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 Antes da assinatura do Contrato a empresa vencedora poderá ser convocada a apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Total do Contrato, conforme § 3º do art. 56 da Lei 8.666/93, cabendo à empresa optar por uma das seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

II – Seguro garantia;

III – Fiança bancária.

14 - RECURSOS

14.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art., 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15 - SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

16 - RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

16.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

16.2 - Executado os objetos contratuais, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 05 anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

16.3 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – O Município de Fernandes Pinheiro reserva-se aos seguintes direitos:

a) de, contratar o objeto da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba a CONTRATADA, direito de indenização;



b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei 8.666/93;

c) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar em parte o objeto ora licitados, ou ainda gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação previsto no item 16 deste edital, e sem que caiba à CONTRATADA, direito de indenização.

17.2 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão considerados como motivo de impugnações.

18 – CASOS OMISSOS

18.1 – Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei 8.666/93 de 12 de dezembro de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

17.2 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

19 – FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares - PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

20. ANEXOS DO EDITAL

20.1 – Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Projetos de engenharia/memorial descritivo/planilha e cronograma;

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de idoneidade;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregabilidade;

Anexo V - Modelo de Termo de renúncia quanto a Habilitação;

Anexo VI - Modelo de Termo de renúncia quanto a Proposta de Preços;

Anexo VII - Minuta do contrato.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, em 25 de fevereiro de 2016.

Haydiane Cristina Bora

Presidente Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000034

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

ANEXO I

PASTA TÉCNICA

(anexado em arquivo separado)



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000035

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Ref.: Tomada de Preços nº 006/2016

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.
(a) _____, portador (a) da cédula de Identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____, a participar do
presente procedimento licitatório, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal, outorgo ao acima credenciado,
dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000036

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Ref.: Tomada de Preços nº 006/2016

Declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 12 de dezembro de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000037

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Ref.: Tomada de Preços nº 006/2016

Declaro, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não temos em nosso quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000038

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A HABILITAÇÃO

TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Ref.: Tomada de Preços nº 006/2016

Declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 12 de dezembro de 1993, que não pretendo recorrer da decisão da Comissão, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000039

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016****ANEXO VI****PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Ref.: Tomada de Preços nº 006/2016

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Av. Vedolino Neves, Centro, no Município De Fernandes Pinheiro, com recursos do Contrato de Repasse nº 820236/2015/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

BDI Proposto: Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI = _____

BDI = _____

Onde:

BDI = Benefício e Despesas Indiretas;

AC = Administração Central;

R = Riscos;

S = Seguros;

G = Garantias;

DF = Despesas Financeiras;

L = Lucro

T = Tributos.

INSERIR A PLANILHA DE CÁLCULO:

_____, em _____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal)_____
(assinatura do responsável técnico)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____

Nome do responsável técnico: _____

Nº do registro no CREA/PR: _____

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000040

A Equação para cálculo do percentual do BDI deve ser elaborada conforme Acórdão TCU 2622/2013, atendendo as condições abaixo:

VALORE DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

1.1. A indicação de BDI pela empresa dentro dos limites acima deve ser acatada sem necessidade de justificativas.

1.1.1. Deve ser apresentado detalhamento do BDI, admitindo-se em sua composição os seguintes itens: Administração Central, Seguro e Garantia, Risco, Despesas Financeiras, Lucro, Tributos (PIS, COFINS, ISS).

1.1.2. A fórmula abaixo deve ser utilizada para cálculo do BDI das faixas acima relacionadas:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

1.1.3. Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pela empresa, conforme legislação vigente.

1.1.3.1. Para o ISS, deverão ser definidos pela empresa, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.

1.1.3.2. As tabelas acima foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Para análise de



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000041

orçamentos considerando a contribuição previdenciária sobre a receita bruta deverá ser somada a alíquota de 2% no item impostos.

1.2. Para enquadramento em cada tipo de obra deve-se observar a preponderância dos serviços correlatos no orçamento do empreendimento, ou então, quando for viável tecnicamente, o desmembramento do orçamento em quantos forem os tipos de obra.

1.3. Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pátios, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

1.4. Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.

1.5. Para o tipo de obra "Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas" enquadram-se: a construção de sistemas para o abastecimento de água tratada: reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução de longa e média distância e redes de distribuição de água; a construção de redes de coleta de esgoto, inclusive de interceptores, estações de tratamento de esgoto (ETE), estações de bombeamento de esgoto (EBE); a construção de galerias pluviais (obras de micro e macro drenagem). Esta classe compreende também: as obras de irrigação (canais); a manutenção de redes de abastecimento de água tratada; a manutenção de redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto, conforme classificação 4222-7 do CNAE 2.0. Enquadra-se ainda a construção de estações de tratamento de água (ETA).

1.6. Para o tipo de obra "Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica" enquadram-se: a construção de usinas, estações e subestações hidrelétricas, eólicas, nucleares, termoelétricas; a construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, inclusive o serviço de eletrificação rural. Esta subclasse compreende também: a construção de redes de eletrificação para ferrovias e metropolitano, conforme classificação 4221-9/02 do CNAE 2.0. Compreende ainda: a manutenção de redes de distribuição de

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000042

energia elétrica, quando executada por empresa não-produtora ou distribuidora de energia elétrica, conforme classificação 4221-9/03 do CNAE 2.0.

Enquadram-se também obras de iluminação pública e a construção de barragens e represas para geração de energia elétrica.

1.7. Para o tipo de obra "Portuárias, Marítimas e Fluviais" enquadram-se: as obras marítimas e fluviais, tais como, construção de instalações portuárias; construção de portos e marinas; construção de eclusas e canais de navegação (vias navegáveis); enrocamentos; obras de dragagem; aterro hidráulico; barragens, represas e diques, exceto para energia elétrica; a construção de emissários submarinos; a instalação de cabos submarinos, conforme classificação 4291-0 do CNAE 2.0. Enquadram-se também a construção de piers e outras obras com influência direta de cursos d'água.

1.8. Caso o tipo de obra em análise não se enquadre em nenhum dos itens das tabelas acima, deverá ser realizada consulta no site do IBGE CNAE 2.0 (<http://www.cnae.ibge.gov.br/estrutura.asp>) para verificar o correto enquadramento.

BDI DIFERENCIADO

1.9. Enquadram-se como "Fornecimento de Materiais e Equipamentos", conforme tabela apresentada no item 1, especificamente o fornecimento de materiais e equipamentos relevantes de natureza específica, como é o caso de:

- materiais betuminosos para obras rodoviárias,
- tubos de ferro fundido ou PVC para obras de abastecimento de água,
- elevadores e escadas rolantes para obras aeroportuárias.

1.9.1. Sempre que possível, a Empresa deve proceder ao fornecimento de materiais e equipamentos relevantes de natureza específica em separado da obra.

1.9.2. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos relevantes de natureza específica, que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens da obra.

1.9.2.1. Cabe a empresa avaliar em cada caso concreto, quando da justificativa técnica e econômica para o não parcelamento da obra, qual é o percentual significativo do preço global para aplicação do BDI diferenciado sobre o fornecimento de materiais e equipamentos relevantes de natureza específica, levando em conta a natureza específica desses bens e as características da obra.

1.9.2.2. No entanto, para a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, são necessariamente enquadrados como fornecimento de materiais e equipamentos relevantes de natureza específica aqueles que correspondem, isoladamente, a 18% do VI da obra ou totalizem, no mínimo, R\$ 1.500.000,00, ressalvado o disposto no item 1.9.3.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000043

PAGAMENTO DE MATERIAL OU EQUIPAMENTO POSTO EM CANTEIRO

1.10. Para material ou equipamento posto em canteiro, poderá haver desbloqueio de recursos desde que esta aquisição tenha sido realizada por procedimento licitatório distinto do de serviços de engenharia (neste caso não há incidência de BDI) e que:

1.10.1. O valor de repasse do contrato seja superior a 10 milhões;

1.10.2. Tenha sido prevista no edital de licitação e no respectivo contrato de fornecimento entre Empresa e Fornecedor a liberação de recursos para estes materiais e/ou equipamentos antes de seu assentamento/instalação;

1.10.3. Estes materiais/equipamentos representem percentual significativo no orçamento da obra, conforme definido nos itens 1.9.2.1 e 1.9.2.2;

1.10.4. Os materiais e equipamentos enquadrem-se nas seguintes categorias:

- materiais tubulares e respectivos acessórios para instalação de redes públicas ou obras lineares de saneamento;

- estruturas metálicas ou elementos pré-moldados para produção de unidades habitacionais, equipamentos públicos e obras viárias;

- equipamentos de fabricação especial, ou seja, todos aqueles que tenham aplicação única por meio de projetos específicos.

1.11. Nos casos em que a aquisição de materiais e equipamentos e a contratação de serviços tenham ocorrido no mesmo procedimento licitatório, poderá haver desbloqueio de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, desde que, além de atendidas as condições estabelecidas nos itens de 1.10.1 a 1.10.4, o BDI aplicado sobre esses materiais e equipamentos não ultrapasse o limite de 12%.

1.12. O desbloqueio de recursos financeiros previstos nos itens 1.10 e 1., somente poderá ser autorizado mediante apresentação de Termo de Depósito de Materiais, assinado por servidor público do respectivo ente, com vínculo funcional estável, ou de dirigente do órgão Proponente/Compromissário, ocupante de cargo compatível com a responsabilidade assumida.

1.12.1. A responsabilidade de fiel depositário pode ser delegada a dirigente ou a empregado de carreira de empresa pública, desde que:

- a empresa pública faça parte da execução do Termo de Compromisso na condição de interveniente;

- haja delegação formal do chefe do poder executivo ou de seu representante legal a este empregado ou dirigente, caso o Termo de Compromisso tenha sido firmado com o Governo do Estado, do Distrito Federal ou da Prefeitura Municipal;

1.12.2. Em caso de execução direta por entidade privada sem fins lucrativos, a responsabilidade de fiel depositário deve ser assumida por dirigente da entidade Proponente/Compromissário.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000044

2. Quando a taxa de BDI indicada pela empresa estiver fora dos patamares estipulados no item 1, o detalhamento do BDI deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, justificando a adoção do percentual adotado para cada parcela do BDI, assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando como diretriz os percentuais apresentados nas tabelas abaixo.

2.1. Poderão ser adotados percentuais diferentes daqueles constantes nestas tabelas, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto.

2.2. Para o tipo de obra "Construção de Edifícios":

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS			
PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS E ISSQN	Conforme legislação específica		

2.3. Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias":

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS			
PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS E ISSQN	Conforme legislação específica		

2.4. Para o tipo de obra "Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas":

CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS			
PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,43%	4,93%	6,71%
Seguro e Garantia	0,28%	0,49%	0,75%
Risco	1,00%	1,39%	1,74%
Despesas Financeiras	0,94%	0,99%	1,17%
Lucro	6,74%	8,04%	9,40%
PIS, COFINS E ISSQN	Conforme legislação específica		

2.5. Para o tipo de obra "Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica"

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000045

CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	5,29%	5,92%	7,93%
Seguro e Garantia	0,25%	0,51%	0,56%
Risco	1,00%	1,48%	1,97%
Despesas Financeiras	1,01%	1,07%	1,11%
Lucro	8,00%	8,31%	9,51%
PIS, COFINS E ISSQN	Conforme legislação específica		

2.6. Para o tipo de obra "Portuárias, Marítimas e Fluviais":

PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS			
PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	4,00%	5,52%	7,85%
Seguro e Garantia	0,81%	1,22%	1,99%
Risco	1,46%	2,32%	3,16%
Despesas Financeiras	0,94%	1,02%	1,33%
Lucro	7,14%	8,40%	10,43%
PIS, COFINS E ISSQN	Conforme legislação específica		

2.7. Para "Fornecimento de Materiais e Equipamentos":

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	1,50%	3,45%	4,49%
Seguro e Garantia	0,30%	0,48%	0,82%
Risco	0,56%	0,85%	0,89%
Despesas Financeiras	0,85%	0,85%	1,11%
Lucro	3,50%	5,11%	6,22%
PIS, COFINS E ISSQN	Conforme legislação específica		

3. Reiteramos que, por determinação do TCU, não é admitida a inclusão de IRPJ e CSLL no BDI, bem como Administração local, Instalação de Canteiro/acampamento, Mobilização/desmobilização e demais itens que possam ser apropriados como custos diretos da obra, devendo ser apresentada a composição destes, com detalhamentos suficientes que justifiquem o valor obtido, não sendo admitido cálculo com estimativas percentuais genéricas.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000046

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS

TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Ref.: Tomada de Preços nº 006/2016

Declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 12 de dezembro de 1993, que não pretendo recorrer da decisão da Comissão, que julgou as propostas de preços, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000047

ANEXO VIII**MINUTA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº ____/2016****TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016 – PAVIMENTAÇÃO VEDOLINO NEVES**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Lúcios, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, instituída no CNPJ/MF sob o nº _____, e Inscrição Estadual sob o nº _____, neste ato representado por seu _____, o(a) Sr(a). _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF/MF nº _____, residente na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 006/2016-PMFP**, tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Execução de obra de Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Av. Vedolino Neves, Centro, no Município De Fernandes Pinheiro, com recursos do Contrato de Repasse nº 820236/2015/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada de preço global.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000048

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará á CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), daqui em diante denominado Valor Contratual.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos serão feitos APÓS O PROCESSO DE: apresentação do Boletim de Medição, pedido de Vistoria junto a Caixa Econômica, execução de Vistoria com respectiva aprovação da obra pela Caixa Econômica, emissão de Nota Fiscal citando o nº desta Licitação (Tomada de Preços nº 006/2016-PMFP – Contrato de Repasse nº 820236/2015/Ministério das Cidades/CAIXA) e destacando no corpo da mesma o valor do ISSQN devido ao Município, bem como a retenção do INSS, do valor relativo à mão de obra, conforme legislação em vigor) e autorização de pagamento pela Caixa Econômica, e EXATAMENTE NESTA SEQUÊNCIA sendo após a liberação de Pagamento pela Caixa Econômica o pagamento efetuado em até 3 (três) dias úteis. Ainda no faturamento deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- a) Apresentação de matrícula da obra junto ao INSS;
- b) Quitação junto ao: CREA/PR através de ART de execução dos serviços;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

15.451.0901.2047PAVIMENTAR VIAS URBANAS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

02550 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02560 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

02570 00512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS:

O prazo para execução e entrega do objeto do presente Contrato será até 3 (três) meses, contado a partir da data da Ordem de Serviços.

Parágrafo Único: Os prazos acima estabelecido poderão ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafo 1 e 2 da Lei 8666/93.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000049

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA

Executado os objetos contratuais, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 05 anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições estabelecidas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do

Contrato;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individuais;
- f) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;
- g) apresentar a matrícula específica da Obra (CEI) junto ao INSS, bem como sua quitação, junto ao primeiro boletim de medição;
- h) apresentar a CND do INSS da obra junto ao encerramento do contrato, sendo que para fins de pagamento será retido o valor de 5% (cinco por cento) do valor contratual na última parcela de pagamento, sendo liberado mediante apresentação da CND.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total da etapa em atraso.

Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000050

87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido caso ocorram quaisquer dos atos elencados nos art. 77 ao art. 80 da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 12 de dezembro de 1993, e pelos preceitos de direitos público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **6 (seis) meses**, a partir desta data, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RECEBIMENTO

Parágrafo Primeiro - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93

Parágrafo Segundo - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em ____ de _____ de 2016.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

Contratada
Testemunhas:

R.G.

R.G.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000051

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços

Nº do Edital: 006/2016

Tipo: Menor Preço Global

Para: Comissão de Licitação

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, que objetiva contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Av. Vedolino Neves, Centro, no Município De Fernandes Pinheiro, com recursos do Contrato de Repasse nº 820236/2015/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e complementações, razão pela qual aprovasse os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Fernandes Pinheiro, 25 de fevereiro de 2016.

Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000052

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

Modalidade: Tomada de Preços

Síntese do Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Av. Vedolino Neves, Centro, no Município De Fernandes Pinheiro, com recursos do Contrato de Repasse nº 820236/2015/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 15/03/2016, às 09:30 horas.

Informações e retirada do Edital:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600

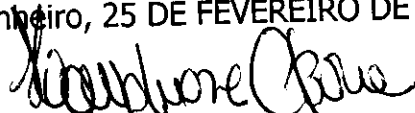
Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 208 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 25 DE FEVEREIRO DE 2016


Haydiane Cristina Bora
Presidente da Comissão

Sociedade	1.00
Religioso	1.00
Outro	1.00

000053

Característica terreno:	Incidência
Normal	1.00
Isento IPTU	1.00
Isento TSU	1.00
Isento IPTU/TSU	1.00
Imune IPTU	1.00
Imune TSU	1.00
Imune IPTU/TSU	1.00

Característica terreno:	Forma
Regular	1.00
Triângulo	0.95
Retângulo	1.00
Irregular	0.90

Característica terreno:	Situação
Meio de Quadra	0.95
Uma esquina	1.00
Dois esquinas	1.05
Três esquinas	1.10
Quarteirão inteiro	1.15
Encravado	0.90

Característica terreno:	Frente
Encrav. c/ servidão	0.90
Uma frente	0.95
Dois frentes	1.00
Três frentes	1.05
Mais de três	1.10

Característica terreno:	Topografia
Plana	1.00
Aclive	1.00
Declive	0.95
Irregular	0.90

Característica terreno:	Pedologia
Normal	1.00
Rochoso	0.98
Arenoso	0.95
Alagado	0.90
Inundável	0.90
Combinação	0.92

Característica terreno:	Nível da Rua
Em nível	1.00
Mais alto	0.98
Mais baixo	0.95

Característica terreno:	Pavimentação
Asfalto	1.00
Pedra	0.98
Lajota	0.98
Revestimento primário	0.95
Terra batida	0.90
Rua não aberta	0.85

Anexo IX - Pontuação dos itens por características da edificação

Característica edificação:	Tipo da construção
Alvenaria simples	0.98
Madeira	0.95
Mista alvenaria/madeira	0.97
Alvenaria	1.00
Tijolo à vista	1.00
Metálica	1.10
Madeira bruta	0.97
Outros	0.95
Luxo	0.99

Característica edificação:	Característica
Casa	0.97
Casa / Loja	1.00
Casa / Sala	1.00
Apartamento	1.10
Sala	0.97
Loja	1.00
Barracão	0.97
Galpão	0.95

continuação do Anexo IX

Característica edificação:	Utilização destino I
Residência	0.95
Residência / Comércio	1.00
Residência / Serviço	1.00
Residência / Indústria	1.00

Sem	1.02
Fino	1.00
Médio	0.99
Regular	0.98
Econômico	0.97
Ruim	0.97

Característica edificação:	Cobertura
Telha amianto	0.95
Alumínio	1.00
Zinco	0.95
Telha colonial	1.00
Telha de barro	0.95
Laje	0.92
Madeira	1.00
Especial	0.90
Palha	0.90

continuação do Anexo IX

Característica edificação:	Cozinha (piso)
Sem cozinha	0.89
Cerâmica	1.00
Taco	0.98
Assoalho	0.98
Cimento alisado	0.96
Especial	1.00
Terra batida	0.90

Característica edificação:	Cozinha (parede)
Sem cozinha	0.90
Azulejo até o teto	1.00
Azulejo até 1.80 m	0.98
Alvenaria com outro acab.	0.97
Alvenaria sem acabamento	0.96
Madeira com outro acab.	0.95
Madeira sem acabamento	0.93

Característica edificação:	Piso (demais dependências)
Sem	0.96
Cerâmica	0.98
Taco	1.00
Assoalho	0.99
Forração com carpet	0.95
Cimento alisado	0.98
Material plástico	0.90
Terra batida	1.00
Especial	1.00

Característica edificação:	Forro
Sem	0.85
Laje	0.98
Madeira / PVC	0.98
Estuque	0.90
Eucatex	0.95
Especial	1.00
Gesso	1.00

continuação do Anexo IX

Característica edificação:	Instalação elétrica
Sem	0.80
Embutida	1.00
Semi embutida	0.95
Aparente	0.90

Característica edificação:	Instalação sanitária
Sem	0.80
Aparente completa	0.98
Aparente incompleta	0.93
Embutida completa	1.00
Embutida incompleta	0.95

Característica edificação:	Banheiros
Sem	0.80
Um	0.92
Dois	0.98
Três	1.00
Quatro	1.05
Cinco	1.10
Mais de cinco	1.15

Característica edificação:	Peças banheiro
Sem	0.00
Azulejo até o teto	0.10
Azulejo até 1.80 m	0.20
Alvenaria com outro acab.	0.30
Alvenaria sem acabamento	0.40
Madeira com outro acab.	0.50
Banheiro luxo	0.60

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

às 09:30 horas, para as
o de credenciamento
alificação dos demais
z) dias úteis a contar a
o de credenciamento.
o edital, poderão ser
Fernandes Pinheiro, no
do telefone (42) 3459-
ndespinheiro.pr.gov.br
de 2016

Objeto: Contratação de empresa para locação (equipamen-
to, operador, combustível e manutenção) de hora de serviços
de máquinas e caminhões de uso rodoviário.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 10/03/2016,
às 09:30 horas.

Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br
Fernandes Pinheiro, 25 de fevereiro de 2016

Haydiane Cristina Bora
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

- PARANÁ

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

Modalidade: Tomada de Preços

Síntese do Objeto: Contratação de Empresa de Enge-
nharia para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica
em CBUQ na Av. Vedolino Neves, Centro, no Município De
Fernandes Pinheiro, com recursos do Contrato de Repasse
nº 820236/2015/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura
Municipal de Fernandes Pinheiro.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia
15/03/2016, às 09:30 horas.

Informações e retirada do Edital:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 208 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br
Fernandes Pinheiro, 25 DE FEVEREIRO DE 2016

Haydiane Cristina Bora
Presidente da Comissão

PRESENCIAL PARA
2016

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3459-1109 ou pelo e-mail licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 25 de fevereiro de 2016

HAYDIANE CRISTINA BORA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador: A951E2C7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2016

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE IRATI

CNPJ: 78.143.153/0001-85

OBJETO: Contratação de serviços hospitalares ambulatoriais em hospital regional.

VALOR ESTIMADO: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

PERÍODO MÁXIMO CONTRATUAL: de 25/02/2016 a 24/01/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 25 DE fevereiro de 2016

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador: 2CF98817

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

Modalidade: Tomada de Preços

Síntese do Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Av. Vedolino Neves, Centro, no Município De Fernandes Pinheiro, com recursos do Contrato de Repasse nº 820236/2015/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 15/03/2016, às 09:30 horas.

Informações e retirada do Edital:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 208 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 25 DE FEVEREIRO DE 2016

HAYDIANE CRISTINA BORA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador: 22A762C2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2016

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: TRATORNEW S/A
CNPJ: 01.335.050/0001-92
OBJETO: Aquisição de Peças para Triturador de Solos.
VALOR TOTAL: R\$ 2.160,00
PRAZO DE ENTREGA: 5 (cinco) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 25 de fevereiro de 2016

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador: 12281269

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
DECRETO Nº 10/2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2016.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 21 de dezembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2016, no valor de R\$ 1.108.300,00 (um milhão cento e oito mil e trezentos reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE FINANÇAS
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Secretaria de Finanças
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0202.0009 – Encargos Especiais
ELEMENTO: 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
FONTE DE RECURSOS 139 – Convênio FNDE Constr. Escola Educ. Infantil PTA
VALOR: 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE FINANÇAS
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Secretaria de Finanças
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0202.0009 – Encargos Especiais
ELEMENTO: 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
FONTE DE RECURSOS 759 – Minist. Cidades Pavim. Paver Cont. 0335890-55
VALOR: 50.00 (cinquenta reais)
ÓRGÃO: 06 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Departamento de Ensino Fundamental
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0601.1012 – Construir Quadras Poliesportivas

de 1.998. **Data/Horário da Abertura:** 15 de Mar.
/Horário de Protocolo dos Envelopes: 22 de Mar.
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital dos interessados de 29 de Fevereiro a 22 de Março: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações. Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Fevereiro de 2016.
 Luiz Rafael Lopes
 Presidente da CPL

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
102952146

Documento emitido em 29/02/2016 10:21:12.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9645 | 29/02/2016 | PÁG. 21

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOCE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 010/2016

Objeto: (COMPUTADOR, AR CONDICIONADO, conforme Descritivo da Aplicação dos Recursos de Assistência Farmacêutica - IOAF. Horário: 09:00 horas. Fone: (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@fazendariogrande.pr.gov.br

Luiz Roberto Costa
 Prefeito Municipal
 25 de fevereiro de 2016

14427/2016

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**AVISO DE NOVA DATA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2016

Processo Administrativo nº. 08/2016 / Protocolo nº 23.280/2015

Objeto: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Automóvel zero quilômetro para a Vigilância em Saúde, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data /Horário da Abertura:** 10 de Março de 2016, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 29 de Fevereiro a 10 de Março de 2016, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações. Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Fevereiro de 2016.

Luiz Rafael Lopes
 Pregoeiro Municipal

14676/2016

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**AVISO DE NOVA DATA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2016

Processo Administrativo nº. 012/2016 / Protocolo nº 14.360/2015

Objeto: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Acessórios de Segurança para a Guarda Municipal e Contratação de Empresa especializada para Curso de Formação para manuseio de Dispositivo Eletrônico, conforme Convênio nº 807988/2014, SENASP/Ministério da Justiça - Secretaria Municipal de Defesa Social. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data /Horário da Abertura:** 14 de Março de 2016, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 29 de Fevereiro a 14 de Março de 2016, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações. Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Fevereiro de 2016.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Fevereiro de 2016.

Luiz Rafael Lopes
 Pregoeiro Municipal

14668/2016

Fernandes Pinheiro**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016**

Modalidade: Tomada de Preços

Síntese do Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Av. Vedolino Neves, Centro, no Município De Fernandes Pinheiro, com recursos do Contrato de Repasse nº 820236/2015/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 15/03/2016, às 09:30 horas.

Informações e retirada do Edital:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 208 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 25 DE FEVEREIRO DE 2016

Haydiane Cristina Bora
 Presidente da Comissão

14271/2016

Goioerê**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 011/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS contratações de SERVIÇOS DE SEGURANÇA e LOCAÇÃO DE PALCO, para atender as Secretarias deste Município. Horário: 09:00 horas. Data: 16/03/2016. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com.

Luiz Roberto Costa
 Prefeito Municipal
 Goioerê, 25 de fevereiro de 2016

14429/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 009/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de empresa especializada para MINISTRAR CURSOS e Atividades de Geração de Renda e Sociabilidade, para os Jovens assistidos pelo CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) deste Município. Horário: 09:00 horas. Data: 11/03/2016. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com.

Luiz Roberto Costa
 Prefeito Municipal
 Goioerê, 25 de fevereiro de 2016

14426/2016

Ibiporã

**FUNDO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E BENEFÍCIOS DOS
 SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ - FAPB
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 01/2016

- **Tomada de preço nº 01/2016** referente à Reforma do Pátio Externo da Praça do Conjunto Habitacional Dorival Eloy Bruschi, com fundamento no Parecer Jurídico 74/2016 - PGM de 23/02/2016, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa **OPUS PRIMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, vencedora do lote 01, com o valor total de R\$ 230.768,86. Ibiporã, 23 de fevereiro de 2016. **Juarez Afonso Ignácio**, Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 136/2015

- **TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2015** referente à Reforma e Ampliação do Centro Comunitário do Conjunto Lourenço Bacarin, com fundamento no Parecer Jurídico 084/2016 - PGM de 23/02/2016, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa **NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP**, vencedora do lote 1, com valor total de R\$ 111.122,05. Ibiporã, 23 de fevereiro de 2016. **José Maria Ferreira**, Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 160/2015

- **PREGÃO PRESENCIAL nº 98/2015** referente à Aquisição de materiais Médico-hospitalares e Insumos, com fundamento no Parecer Jurídico 049/2016 - PGM de 23/02/2016, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO das empresas: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**, vencedora dos itens 1 e 9 do lote 1; itens 7, 8, 9, 11, 15 e 16 do lote 3; itens 15 e 19 do lote 6; itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do lote 7; itens 15 e 21 do lote 9 e, item 40 do lote 11, com o valor total de R\$ 10.791,26; **BCM K DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**, vencedora dos itens 3, 5 e 6 do lote 3, com o valor total de R\$ 33.018,00; **CIRÚRGICA FERNANDES COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES SC LT**, vencedora do item 18 do lote 1; item 38 do lote 4; item 9 do lote 5; itens 12, 16, 17 e 18 do lote 6 e, item 17 do lote 9, com o valor total de R\$ 9.284,80; **CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA**, vencedora do item 1 do lote 12, com o valor total de R\$ 30.375,00; **DENTAL SHOW - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONT. E HOSP. LTDA ME**, vencedora dos itens 3 e 4 do lote 1; itens 2, 4, 6, 7, 9, 10 e 11 do lote 2; itens 2, 13, e 17 do lote 3; itens 2, 3 e 5 do lote 6; item 1 do lote 8; item 6 do lote 10; itens 16, 17 e 24 do lote 11, com o valor total de R\$ 28.441,50; **DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO LTDA**, vencedora dos itens 2, 5, 6 e 7 do lote 1, com o valor total de R\$ 9.650,00; **EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES**, vencedora dos itens 16 e 21 do lote 1; itens 1 e 2 do lote 5; itens 11, 13 e 14 do lote 6; item 4 do lote 8; itens 13, 16 e 18 do lote 9; itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 41, 46, 48, 51 e 52, com o valor total de R\$ 50.951,40; **GIODESC IND. COM. IMP. EXP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, vencedora do item 8 do lote 1; item 5 do lote 2; item 4 do lote 3; itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 do lote 4; item 6 do lote 5 e, item 8 do lote 6 com o valor total de R\$ 38.203,62; **LARISMED IND. E COM. DE MATERIAIS MÉDICO HOSP. LTDA**, vencedora dos itens 10, 11, 12 e 13 do lote 1; itens 1 e 3 do lote 2; itens 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 do lote 4; item 28 do lote 7; item 2 do lote 8; itens 1, 12 e 14 do lote 9; itens 2 e 4 do lote 10; itens 2, 3, 19, 20, 21, 22, 23, 45 e 55, com o valor total de R\$ 116.368,58; **LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, vencedora dos itens 19 e 20 do lote 1; item 14 do lote 3; item 6 do lote 8; item 11 do lote 9; itens 1, 3 e 5 do lote 10, com o valor total de R\$ 42.760,00; **M MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALARES - ME**, vencedora do item 8 do lote 2; itens 3 e 4 do lote 5; itens 1, 4, 7 e 10 do lote 6; item 8 do lote 3; itens 7, 8, 9, 20, 22 e 23 do lote 9; itens 1, 44 e 47 do lote 11, com o valor total de R\$ 83.680,70; **NASCIMENTO COM. DE ART. HOSPITALARES - EIRELI - ME**, vencedora do item 15 do lote 1; item 10 do lote 3; itens 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23,



acrílica na sinalização horizontal em piso cimentado, sistema de drenagem pluvial em tubos de concreto em bitolas variadas, com caixas coloridas e muro de arrimo (4.721,47 m), em diversas ruas do perímetro urbano do Município de Espigão Alto do Iguaçu/PR, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, planilhas de serviços e demais peças e documentos integrantes da presente licitação. Valor máximo: R\$ 1.328.331,13 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil, trezentos e trinta e um reais e treze centavos). Sessão de Entrega e Abertura de Envelopes: 16/03/2016, às 09:00hs. Autorização: José Nilson Zgoda - Prefeito Municipal. Informações e Obtenção do Instrumento Convocatório e seus Anexos: No Departamento de Licitações da Prefeitura, sito à Avenida Brasília, 551, Centro, ou através do Fone: (46) 3553-1484, ou pessoalmente em horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00h.

Espigão Alto do Iguaçu, 26 de fevereiro de 2016.
DANIELE TENSINI
Presidente da Comissão Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2016

Processo Administrativo nº 22/2016

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que irá realizar às 09 horas do dia 05 de Abril de 2016, na Rua Jacarandá, nº 300 em Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA para Contratação de empresa para obras de pavimentação urbana nos Bairros Iguaçu, Estados, Pioneiros, Gralha Azul e Nações, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da(s) seguinte(s) obra(s): Lote 01: Bairro Iguaçu, Pavimentação em CBUQ, 9.419,61 M²; Lote 02: Bairro Iguaçu, Estados e Pioneiros, Pavimentação em CBUQ, 7.761,25 M²; Lote 03: Bairro Gralha Azul e Nações, Pavimentação em CBUQ, com interior toror do Edital e seus respectivos modelos, alçados e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 02 de Março de 2016, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail dandhara.santos@fazendariogrande.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3627-8500.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2016

Processo Administrativo nº 23/2016 / Protocolo nº 2008/2016

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que irá realizar às 09 horas do dia 06 de Abril de 2016, na Rua Jacarandá, nº 300 em Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA para Contratação de empresa para obras de pavimentação urbana nos Bairros Iguaçu, Estados, Pioneiros, Gralha Azul e Nações, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da(s) seguinte(s) obra(s): Lote 01: Bairro Eucaliptos (Gruas) e Nações (10 vias), Pavimentação em CBUQ, 7.158,15M², Prazo de execução 270 dias. Lote 02: Bairro Iguaçu (8 vias), Pavimentação em CBUQ, 7.988,84 M². Prazo de execução 210 dias. A Pasta Técnica, com interior toror do Edital e seus respectivos modelos, alçados e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia 02 de Março de 2016, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail dandhara.santos@fazendariogrande.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3627-8500.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Fevereiro de 2016
LUIZ RAFAEL LOPES
Presidente da CPL

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016

Processo Administrativo nº. 08/2016 / Protocolo nº 23.280/2015

Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de Automóvel zero quilômetro para a Vigilância em Saúde, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/11/01/2016 da Abertura: 10 de Março de 2016, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 29 de Fevereiro a 10 de Março de 2016, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Fevereiro de 2016.
LUIZ RAFAEL LOPES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2016

Modalidade: Tomada de Preços. Síntese do Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Av. Vedolino Neves, Centro, no Município de Fernandes Pinheiro, com recursos do Contrato de Repasse nº 820236/2015/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro. Forma de Julgamento: Menor Preço Global; Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 15/03/2016, às 09:30 horas. Informações e retirada do Edital: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro Departamento de Compras e Licitações Av. Remis João Loss, 600 Fernandes Pinheiro - Paraná CEP: 84.535-000 Fone/Fax: (42) 3459.1109 - Ramal 208 e 209 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 25 de Fevereiro de 2016
HAYDIANE CRISTINA BORA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO, UMA CAÇAMBA BASCULANTE E UMA MINICARREGADEIRA COMPACTA PARA COMPOR PATRULHA AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica suspensa a data para abertura do processo de licitação que está sendo realizado através do Pregão Eletrônico nº 035/2016, tendo em vista recebimento de impugnação, protocolado sob o nº 1377/2016, até que seja julgada a presente impugnação.

Francisco Beltrão, 25 de fevereiro de 2016.
NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2016

A Prefeitura Municipal de Guaporema torna público que fará realizar no dia 10 de março de 2016, às 9:00 horas em sua sede, situada à Rua Para, 86, licitação na modalidade Pregão nº 4/2016, do tipo Menor Preço Por Item, na forma presencial. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, materiais de limpeza e diversos produtos de higienização para as Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal, cujas especificações estão descritas no Anexo I do Termo de Referência do Edital do referido Pregão. Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Para, 86, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax (44) 3684-1210. Departamento de Licitações e Compras. E-mail: claudio.batista261@hotmail.com e pm-guaporema@uol.com.br.

Guaporema - Pr, 26 de fevereiro de 2016.
CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 10/2015

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 191/2015 - CONCORRÊNCIA Nº 10/2015, referente à Execução de Recape em diversas vias do Município, com fundamento no Parecer Jurídico 094/2016 - PGM de 23/02/2016, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, vencedora do objeto: Recape em CBUQ local: Diversas ruas do Município; Quantidade e unidade de medida: 86.704,19 m² com o valor máximo total de R\$ 2.172.000,00.

Ibiporá, 26 de fevereiro de 2016.

PREGÃO Nº 98/2015

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 160/2015 - PREGÃO PRESENCIAL nº 98/2015 referente à Aquisição de materiais Médico-hospitalares e Insumos, com fundamento no Parecer Jurídico 049/2016 - PGM de 23/02/2016, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO das empresas: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, vencedora do item 1 e 9 do lote 1; itens 7, 8, 9, 11, 15 e 16 do lote 3; itens 15 e 19 do lote 6; itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do lote 7; itens 15 e 21 do lote 9 e, item 40 do lote 11, com o valor total de R\$ 10.791,26; BCM K DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, vencedora dos itens 3, 5 e 6 do lote 3, com o valor total de R\$ 33.018,00; CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS HOS-

PITALARES SC LT, vencedora do item 18 do lote 1; item 38 do lote 4; item 9 do lote 5; itens 12, 16, 17 e 18 do lote 6 e, item 17 do lote 9, com o valor total de R\$ 9.284,80; CLASSMED PRODUTOS HOSP LTDA, vencedora do item 10 do lote 12, como o valor total de R\$ 30.375,00; DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSP. LTDA ME, vencedora dos itens 3 e 4 do lote 1; itens 2, 4, 6, 7, 9, 10 e 11 do lote 2; itens 2, 13, e 17 do lote 3; itens 2, 3 e 5 do lote 6; item 1 do lote 8; item 6 do lote 10; itens 16, 17 e 24 do lote 11, com o valor total de R\$ 28.441,50; DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO LTDA, vencedora dos itens 2, 3, 6 e 7 do lote 1, com o valor total de R\$ 9.650,00; EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES, vencedora dos itens 16 e 21 do lote 1; itens 1 e 2 do lote 5; itens 11, 13 e 14 do lote 6; item 4 do lote 8; itens 13, 16 e 18 do lote 9; itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 41, 46, 48, 51 e 52, com o valor total de R\$ 50.951,40; GIODDESC IND. COM. IMP. EXP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora do item 8 do lote 1; item 5 do lote 2; item 4 do lote 3; itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 do lote 4; item 6 do lote 5 e, item 8 do lote 6 com o valor total de R\$ 38.203,62; LARISMED IND. E COM. DE MATERIAIS MEDICO HOSP. LTDA, vencedora dos itens 10, 11, 12 e 13 do lote 1; itens 1 e 3 do lote 2; itens 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 do lote 4; item 28 do lote 7; item 2 do lote 8; itens 1, 12 e 14 do lote 9; itens 2 e 4 do lote 10; itens 2, 3, 19, 20, 21, 22, 23, 45 e 55, com o valor total de R\$ 116.368,58; LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, vencedora dos itens 19 e 20 do lote 1; item 14 do lote 3; item 6 do lote 8; item 11 do lote 9; itens 1, 3 e 5 do lote 10, com o valor total de R\$ 42.760,00; M MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALARES - ME, vencedora do item 8 do lote 2; itens 3 e 4 do lote 5; itens 1, 4, 7, 9 e 10 do lote 6; item 8 do lote 3; itens 7, 8, 9, 20, 22 e 23 do lote 9; itens 1, 44 e 47 do lote 11, com o valor total de R\$ 83.680,70; NASCIMENTO COM. DE ART. HOSPITALARES - EIRELI - ME, vencedora do item 15 do lote 1; item 10 do lote 3; itens 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 do lote 7; item 5 do lote 8; item 7 do lote 10; itens 15, 26, 49 e 50 do lote 11, com o valor total de R\$ 33.438,15; PLASMEDIC COMERCIO DE MAT P USO MED E LAB EIRELI, vencedora do item 7 do lote 5; item 6 do lote 6; item 19 do lote 9, com o valor total de R\$ 1.989,00.

Ibiporá, 24 de fevereiro de 2016

PREGÃO Nº 103/2015

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 183/2015 - Pregão PRESENCIAL nº 103/2015 referente à prestação de serviços de Manutenção e Planejamento, com fundamento no Parecer Jurídico 97/2016 - PGM de 25/02/2016, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME, vencedora dos itens 1, 2 e 3 do lote 1, com o valor total de R\$ 9.800,06.

Ibiporá, 26 de fevereiro de 2016.

TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2015

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 136/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2015 referente à Execução da Ponte sobre o Ribeirão Lindoia, com fundamento no Parecer Jurídico 073/2016 - PGM de 25/02/2016, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa J.R.A. PEREIRA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA, vencedora do item 1 do lote 1, com o valor total de R\$ 302.866,39.

Ibiporá, 25 de fevereiro de 2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2015

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 136/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2015 referente à Reforma e Ampliação do Centro Comunitário do Conjunto Lourenço Bacam, com fundamento no Parecer Jurídico 084/2016 - PGM de 23/02/2016, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP, vencedora do lote 1, com o valor total de R\$ 111.122,05.

Ibiporá, 25 de fevereiro de 2016

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:
PREGÃO PRESENCIAL - SRP: 013/2016-PMI
PROCESSO Nº 019/2016-PMI

OBJETO: Registro de preços para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza para atender a demanda desta Municipalidade.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INÍCIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 08h30min horas do dia 10 de março de 2016, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Alto Ipiranga - Iporá - PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no setor de licitações, pelo valor de R\$ 20,00 (vinte reais), no endereço acima.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100

Iporá-Pr 26 de fevereiro de 2016.
JOSIELE DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 136/2015 - DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE
LICITAÇÃO

DECRETO nº 136/2015
(repblicado por erro de digitação)

Súmula: “Designa os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações.

Art. 2 – Integrarão as Comissões referidas no artigo anterior os seguintes servidores:

I – HAYDIANE CRISTINA BORA – Presidente
II – PEDRO RICARDO SANTOS
III – LISIONETE HYKAVY
IV – JOSÉ LUIS DE LIMA - Suplente

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 201/2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 01 de outubro de 2015.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloich
Código Identificador:984E43D6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/10/2015.

Edição 0847

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

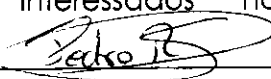
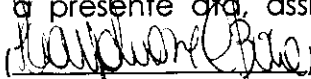
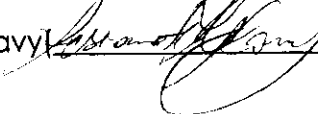
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000058

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016**ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

Às nove horas e trinta minutos do dia quinze de março do ano de dois mil e dezesseis, reuniu-se a Comissão de Licitação, composta pelos senhores Lisionete Hykavy, Haydiane Cristina Bora (Presidente) e Pedro Ricardo Santos, para abertura do processo licitatório referente a Tomada de Preços nº 006/2016, que tem por objetivo a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Av. Vedolino Neves, Centro, no Município De Fernandes Pinheiro, com recursos do Contrato de Repasse nº 820236/2015/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, pelo critério de Menor Preço Global. Analisada a intenção de participação, verificou-se que nenhum interessado compareceu, mesmo sendo respeitado as exigências legais de publicidade do processo. Desta forma, a licitação foi considerada DESERTA por não haver interessados no certame. Assim sendo, eu, Pedro Ricardo Santos (), lavro e assino a presente ata, assim como os membros da comissão, Haydiane Cristina Bora () e Lisionete Hykavy ().



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000059

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER CONCLUSIVO

LICITAÇÃO DESERTA

Modalidade: Tomada de Preços

Nº do Edital: 006/2016

Tipo: Menor Preço Global

Para: Comissão de Licitação

Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório efetuado para contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Av. Vedolino Neves, Centro, no Município De Fernandes Pinheiro, com recursos do Contrato de Repasse nº 820236/2015/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, com recursos contrato nº 820236/2015, não logrou êxito por não acudirem interessados em participar do certame, declarando assim o resultado do processo licitatório como DESERTO.

Por encontrar-se o documento editalício e seus anexos aprovados e por haver a Comissão de Licitação atendido os procedimentos legais de publicidade do processo, autorizo esta Comissão que efetue novo processo licitatório ou proceda a aquisição direta formalizada pela Dispensa de Licitação conforme regulamenta o Art. 24, V, da Lei 8.666/93 com devidas fundamentações e promovida por novo processo administrativo.

Fernandes Pinheiro, 15 de março de 2016.

Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR

TERMO DE ENCERRAMENTO
Este processo contém 059
páginas numeradas de 01 a 059
e não possui páginas em branco.
R.M. Pimenta, em 15/03/16
[Assinatura]
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO